

AULA 01

1. UMA ORIGEM ALIENÍGENA

Os institutos que caracterizam o Direito Ambiental adotados no Brasil têm uma inquestionável e direta influência das respostas que a Comunidade Internacional deu aos problemas ambientais percebidos, sobretudo, pelos países desenvolvidos, tais que a poluição e degradações do meio ambiente que se expressaram pela constatação do buraco da camada de ozônio, chuvas ácidas, efeito estufa, dentre outros, os quais manifestaram-se sobretudo após a década de 1960. Isso pode ser notado, pelo menos, por situações históricas definidas:

- a) A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano — CNUMAH — Estocolmo/1972;
- b) os princípios do Direito Ambiental conseqüentes da declaração de Estocolmo advindas da Conferência referida;
- c) a contribuição das legislações ambientais internas dos países, quase todas também geradas profusamente pelo tratamento internacional que o tema assumiu;
- d) criação de organismos internacionais que passaram a formular proposições, análises e esboços de Convenções (Tratados) internacionais atinentes à matéria. Por fim, a contribuição doutrinária que embasou o reconhecimento de um novo sub-ramo do Direito Internacional Público denominado *Direito Internacional do Ambiente*, para mencionar os principais aspectos. Por isso, para uma visão que privilegie as origens dos institutos do Direito Ambiental, é imprescindível conhecer, como dito, o que a Sociedade Internacional formulou direta ou indiretamente ao dar atenção na agenda internacional às questões ambiental globais e às formulações que a doutrina internacionalista ambiental construiu, especialmente no exterior.

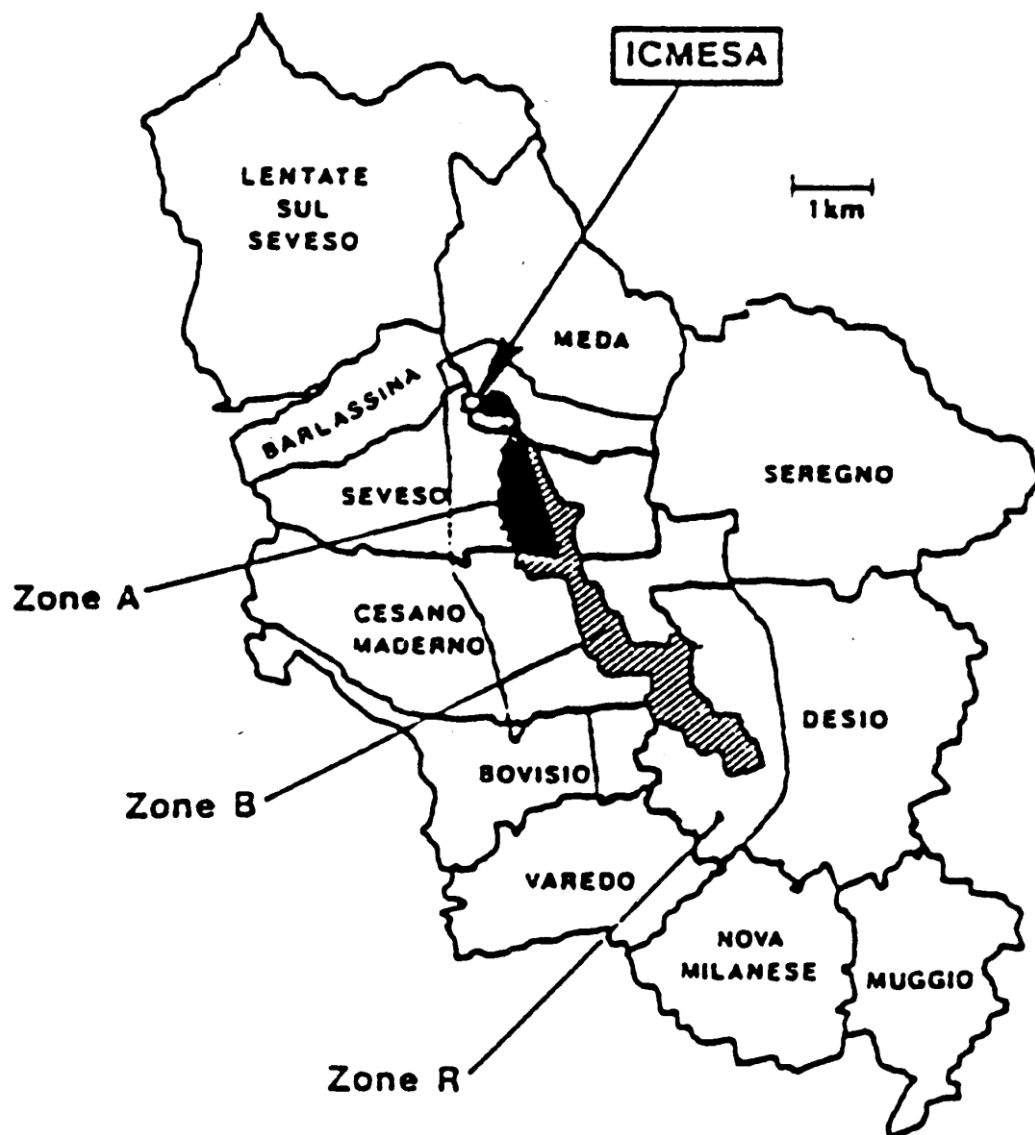
2)- O DESPERTAR PELAS TRAGÉDIAS

Inegavelmente, as tragédias serviram de substrato inicial para o desenvolvimento da preocupação com o meio ambiente. Hoje, as denominaríamos “desastres ecológicos” ou “acidentes ambientais”, “catástrofes ecológicas”. A soma de tais acontecimentos trágicos, confluiu num certo momento histórico para uma chamada de atenção especial para se cuidar da vida humana e do meio que a abrigava. O leitor notará que não há um rigor cronológico, embora se possa juntar tudo no que se denomina “era ambiental”. Mesmo em épocas diferentes, a importância para a Comunidade Internacional é incontestável. Pode-se alinhar as seguintes tragédias:

2.1) O acidente na Baía de Minamata-Japão O caso, em rápida síntese, foi provocado pelo despejo de efluentes industriais, sobretudo mercúrio, na Baía de Minamata. “Um dos piores casos de intoxicação relatados, saiu sucintamente relatado numa coluna intitulada “Morte pela Boca”. Conta o artigo que o mercúrio presente em resíduos industriais despejados durante anos na baía de Minamata, no sul do Japão, contaminou o pescado da região. De. 1953-1997, 12.500 pessoas haviam sido diagnosticadas com o “Mal de Minamata”. É uma contaminação que degenera o sistema nervoso e é transmitida geneticamente, acarretando deformação nos fetos.” As consequências: surdez, cegueira e falta de coordenação motora. A repercussão só se deu em 1972, quando por força de decisão judicial inédita no mundo, as vítimas passaram a receber indenizações pelos males sofridos.

2.2)- O acidente de SEVESO-ITALIA (1976)







“Em 10 de julho de 1976, sábado, em Seveso, cidade italiana perto de Milão, o superaquecimento de um dos reatores da fábrica de desfolhantes (o tristemente famoso *agente laranja* da Guerra do Vietnã) liberou densa nuvem que, entre outras substâncias, continha dioxina, produto químico muito venenoso.

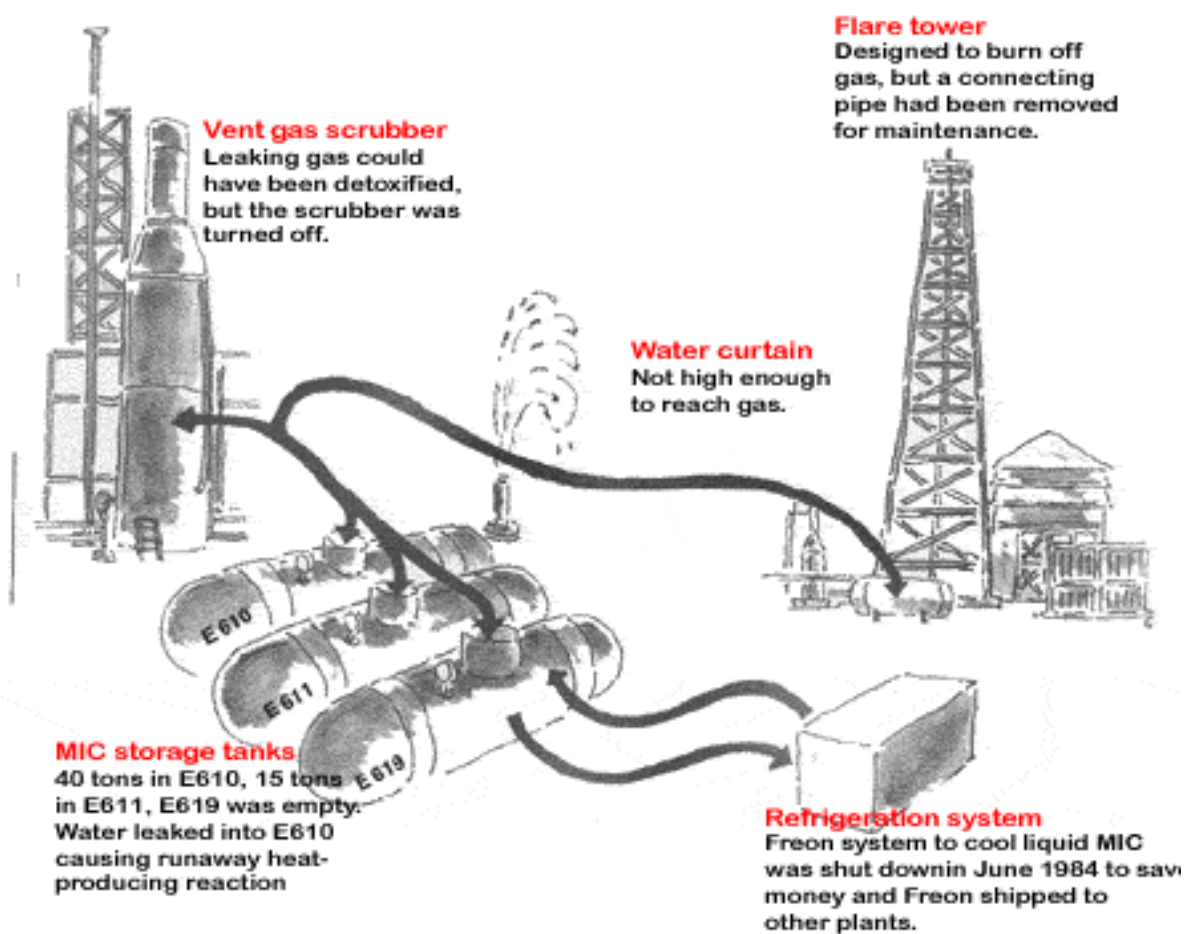
A nuvem baixou no solo, atingindo um setor da cidade com 40 residências e voltou a subir. Logo no domingo, começaram a morrer animais domésticos, e dias depois os moradores, principalmente crianças, apresentavam sintomas de grave intoxicação. As 733 famílias da região afetada foram retiradas, e abriram-se crateras de 200 metros de

diâmetro para enterrar tudo que se encontrasse na área contaminada, que abrangia, além de Seveso, as localidades de Cesano.” www.bio2000.hpg.ig.com.br

Foi constatado que os “Veteranos da força aérea norte americana expostos ao agente laranja, durante a guerra do Vietnã, apresentam um risco acima da média de câncer de próstata e de pele, informaram pesquisadores militares na quinta-feira. O estudo, ainda em andamento e com 2.000 veteranos do Vietnã, mostra pela primeira vez um risco elevado de melanoma, o tipo mais fatal de câncer de pele. Estudos anteriores haviam detectado um risco maior de câncer de próstata, leucemia linfocítica crônica e também diabete.

2.3) O acidente de BHOPAL-ÍNDIA-1984







Copyright © 1996 EarthBase/Liaison Agency. All rights reserved.
Photo by Pablo Bartholomew

Credit: AP/World Wide Photos



1984: Death cloud sweeps Bhopal, India.

“Falha no equipamento foi a explicação dada para o vazamento de isocianato de metila, gás altamente venenoso que matou 3.300 pessoas, além de bois, cães e aves, na cidade de Bhopal, na Índia, em 4 de dezembro de 1984. O número citado é apenas oficial, correspondente às primeiras horas após o acidente. Na verdade, dos aproximadamente 680.000 habitantes de Bhopal na ocasião, 525.000 foram afetados, muitos gravemente, o que leva a crer que o total de mortos teve crescimento desde então. A fábrica de pesticida onde ocorreu o vazamento foi imediatamente fechada pelo governo indiano, e Bhopal, semanas depois da tragédia, estava praticamente vazia. A maior parte da população fora retirada ou fugira.

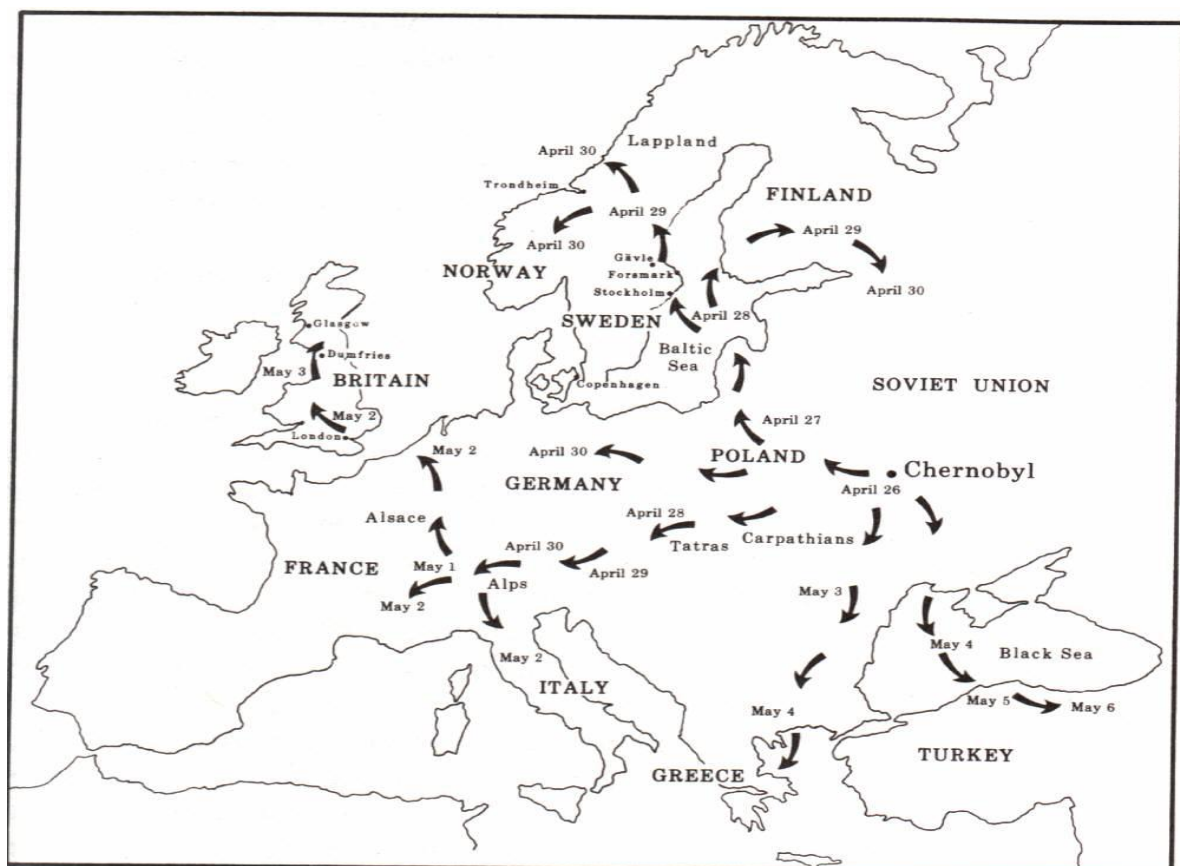
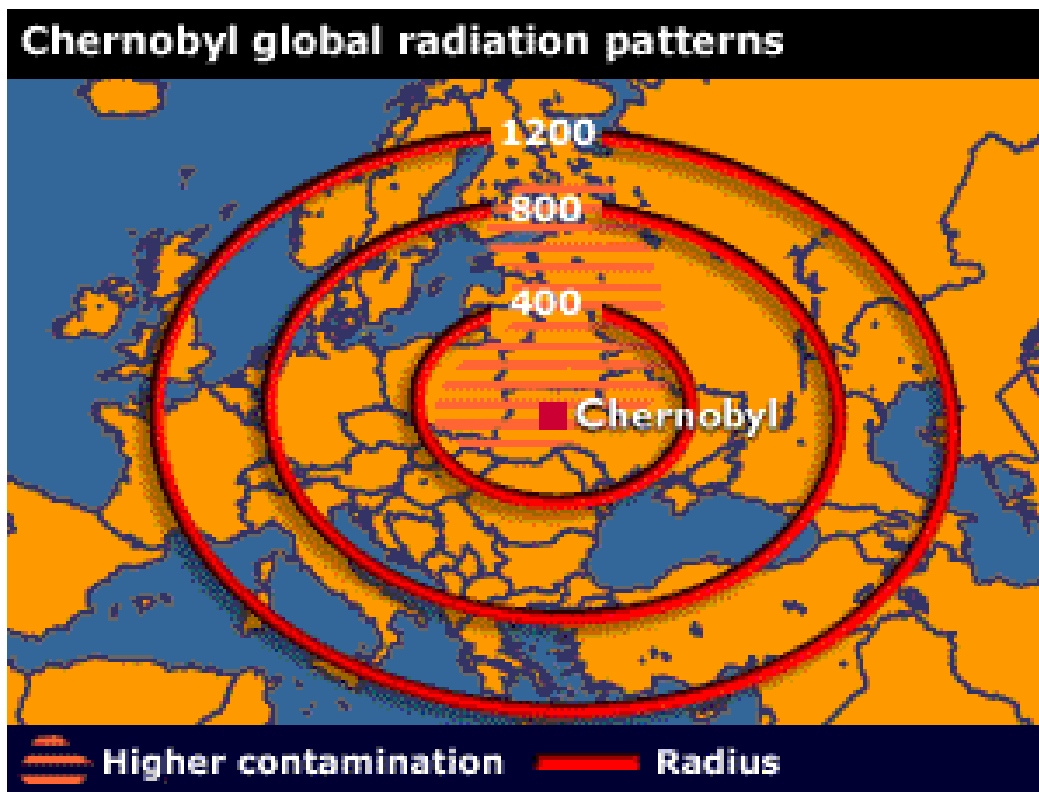
2.4)-O Acidente na BASILÉIA-SUÍÇA- 1986 — Rio Reno. Derramamento de agrotóxico no recurso hídrico.

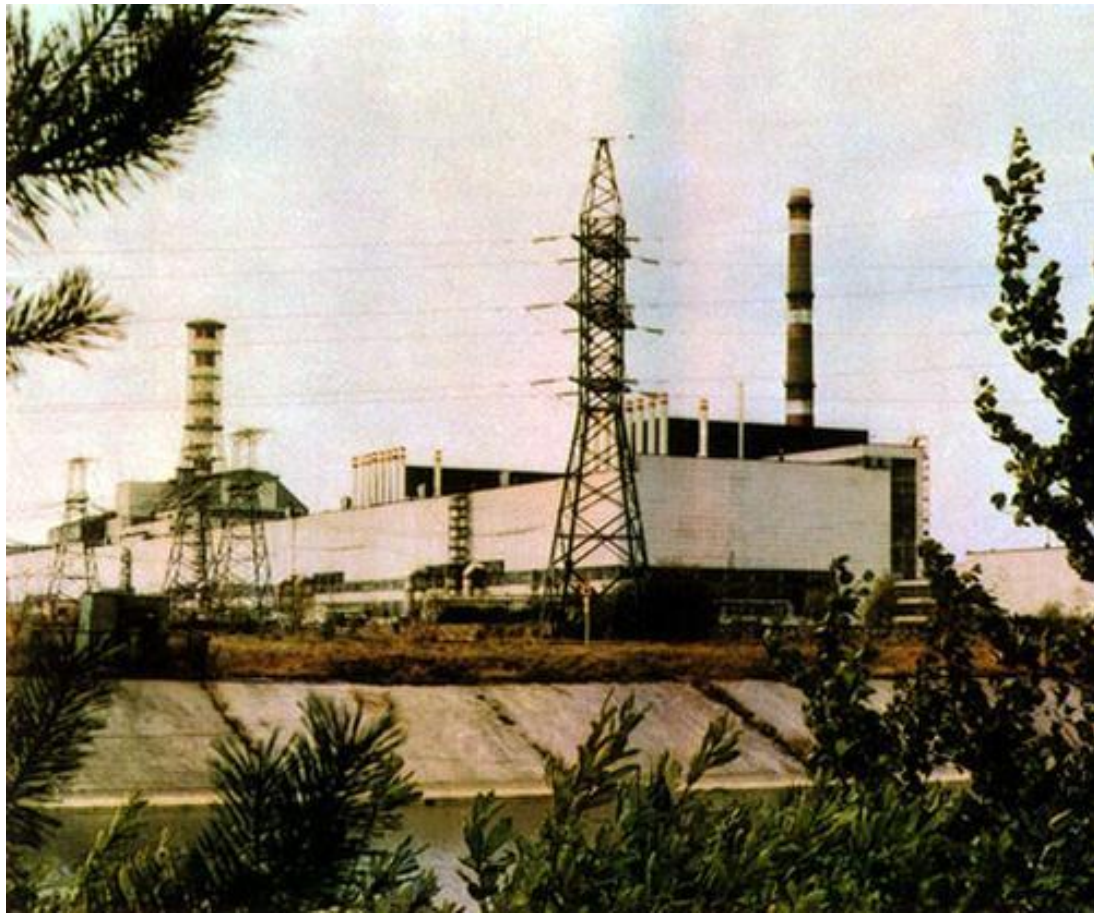
2.5) Os Acidentes Nucleares:

A)- Flisborough(Reino Unido, 1974)-Explosão de uma planta de caprolactama devido à ruptura de tubulação. 28 mortos;

B) - Three Mile Island, Harrisburg, Pensilvânia (EUA). 1979. 200 mil pessoas abandonaram a região nos primeiros dias depois do desastre.

C)- CHERNOBYL (UCRANIA).





Explosão de um reator da usina em 1986, espalhou radioatividade em quantidade superior am 10 bombas atômicas do tipo lançado em Hiroshima. Danos: Morte de 10 mil pessoas e arredores. 600 mil trabalhadores encarregados da limpeza de Chernobyl após os desastres foram afetados pela radiação em doses críticas e 200 mil pessoas foram retiradas da região pelo governo.

D)- GOIÂNIA Acidente Radiológico ocorrido em setembro de 1987. Segundo dados, foram atingidas 250 pessoas e morreram quatro pessoas.

2.6) OS GRANDES ACIDENTES MARÍTIMOS COM PETROLEIROS.







Atlantic Express (1979), derramou 276.000t petróleo bruto; Amoco Cadiz (282.000 t). Torrey Canyon e Exxon Valdez (240.000 barris). O resultado eram as “marés negras” que, jogadas para as costas dos países, chegavam às praias, matavam aves e, sobretudo, onde havia mangue, o tornava inapto à continuar sendo o berço de reprodução de crustáceos e outros animais deste ecossistema peculiar.

2.7) A ESCALADA DEMOGRÁFICA NO MUNDO

Ainda que não seja propriamente uma tragédia, pode-se considerar como um grande aviso de alerta. Para se ter uma idéia da dimensão das mudanças demográficas, basta apontar que no ano III da nossa era, o mundo possuía 200 milhões de pessoas; No descobrimento da América (1492), a população era de 400 milhões. No ano de 1.800 a população mundial alcançava 1.000.000. Em 1950, tal população chegava aos 2,5 bilhões. Em 1970, já era de 3,7 bilhões. Em 1994, foi para 6,5 bilhões. Espera-se paraUE467e a população chegue a 11 bilhões de pessoas. A distribuição da

população é desigual, havendo concentrações preocupantes, quase que inadministráveis. Quando tal quantidade é associada ao consumismo (atividade de usar até à exaustão os recursos do planeta), inserido numa sociedade de consumo movida pela energia, cujo subproduto é o lixo, pode-se dimensionar as tragédias que são associadas ao crescimento demográfico descontrolado.

AULA 02

3)- IDÉIAS QUE FIZERAM PENSAR

3.1)- A publicação “PRIMAVERA SILENCIOSA”

(*Silent Spring*), de Rachel Carson . 1962. “Foi a primeira obra a detalhar os efeitos adversos da utilização dos pesticidas e inseticidas químicos sintéticos, iniciando o debate acerca das implicações da atividade humana sobre o ambiente e o custo ambiental dessa contaminação para a sociedade humana. A autora advertia para o fato de que a utilização de produtos químicos para controlar pragas e doenças estavam interferindo com as defesas naturais do próprio ambiente natural e acrescentava: *“nós permitimos que esses produtos químicos fossem utilizados com pouca ou nenhuma pesquisa prévia sobre seu efeito no solo, na água, animais selvagens e sobre o próprio homem”*”.

3.2) RELATÓRIO DO “CLUBE DE ROMA”:

“OS LIMITES DO CRESCIMENTO” (Limits to Growth). liderados pelo cientista norte-americano Dennis Meadows e seus colaboradores. “Nele se mostra que o crescimento exponencial da economia moderna acarreta como consequência necessária, num espaço de tempo historicamente curto, uma catástrofe dos fundamentos naturais da vida. O consumo voraz de recursos e a emissão desenfreada de poluentes, afirma Meadows, põem em xeque a sobrevivência da humanidade.”

Fazia previsões catastróficas, se mantida a forma de lidar com os recursos naturais: em 1981, esgotaria o ouro; prata e mercúrio, em 1985; o zinco, em 1990.

3.3)- RELATÓRIO UTHAN: O Secretário-Geral da época chamou atenção, em seu relatório de despedida, para a necessidade de se cuidar do meio ambiente em todo o mundo, em todas as nações, ricas ou pobres.

3.4)- DETECÇÃO DE PESTICIDAS EM PINGÜINS. A divulgação de pesquisa científica que relatava a presença na gordura de pingüins do pesticida conhecido pelas iniciais DDT, chamou atenção para o fato de que até em áreas virgens, isoladas, ausentes da presença humana, já havia ocorrência de contaminação.

4)- PROBLEMAS COMUNS. MAIS DOS RICOS QUE DOS POBRES.

Os problemas comuns da Sociedade Internacional, na verdade, até hoje, refletem problemas causados pelos países desenvolvidos, os quais, fincados na revolução industrial, sempre mantiveram a liderança da expansão do Capitalismo, sem grandes preocupações, até então, com as conseqüências ambientais desta corrida econômica. Nos países de economia planificada, a situação não era diferente, embora, por muitos anos, mantida a divulgação sob censura. Um fenômeno comum no direito internacional, quanto às fontes materiais do direito, reflete-se muito no movimentar da Sociedade Internacional. Grande parte de suas preocupações e medidas, sofrem avassaladoramente a influência dos países industrializados na sua condução. Os problemas comuns que abaixo se menciona, seguem esta lógica, mesmo que possam ocorrer fora do hemisfério que abriga os países ricos do mundo.

www.planetaorganico.com.br

www.unicam.br. R.Kurtz, o programa suicida da economia.

4.1)- O FENÔMENO DA CHUVA ÁCIDA

Contaminação da atmosfera devido à presença no ar de compostos de enxofre provenientes das indústrias e dos centros urbanos, especialmente dos veículos. O fenômeno não é novo, foi detectado em Manchester, na Inglaterra, no século passado e o termo foi criado pelo químico Roberto Angus Smith. O que é novo foi sua constatação como um problema internacional. É um tipo de poluição atmosférica de longa distância.

“a chuva, neve ou neblina com alta concentração de ácidos em sua composição, conhecida como chuva ácida, é um dos grandes problemas ambientais do mundo contemporâneo. O óxido de nitrogênio (NO) e os dióxidos de enxofre (SO₂), principais componentes da chuva ácida, são liberados com a queima de carvão e óleo, fontes de energia que movem diversas economias no planeta.” “Na Ásia as indústrias de região lançaram na atmosfera cerca de 34 milhões de toneladas de dióxido de enxofre ao ano, 40% do que emitem os EUA, até então o maior responsável pela ocorrência do fenômeno. Estes números devem triplicar até 2010, sobretudo na China, Índia,

Tailândia e Coréia do sul, tanto por causa do aumento da produção industrial e da frota de veículos como pelo uso constante do carvão para gerar energia.”

Os efeitos observados vão desde a destruição da vegetação até danos causa dos edifícios e monumentos (dissolução do calcário), mas inclui a acidificação de rios e sobretudo lagos, causando a morte de peixes. Em termos econômicos, os efeitos da chuva ácida em florestas, culturas e edifícios do Reino Unido foram estimados em 4.500 milhões de euros/ano e na Alemanha esse valor supera 7.250 milhões de euros. Percebeu -se claramente o fenômeno da poluição transfronteiriça, donde a frase de que “a poluição não tem fronteiras”.

4.2)- EFEITO ESTUFA

“Aquecimento da Terra causado pela concentração de gás carbônico na atmosfera, provocado pela queima de combustíveis fósseis. Provoca secas, enchentes, desertificação e subida do nível dos mares. Dentre os gases, “os principais são o dióxido de carbono (CO₂), produzido pela queimada de florestas e pela combustão de produtos como carvão, petróleo e gás natural; o óxido nitroso, gerado pela atividade das bactérias do solo; e o metano, produzido pela decomposição de matérias orgânicas.

A forma como o efeito estufa se manifestará no futuro ainda é imprevisível. A longo prazo, o superaquecimento do planeta pode causar problemas ambientais como tufões, furacões e enchentes, em consequência do derretimento das geleiras e do aumento da evaporação da água. Deve atingir também a fauna, pois algumas espécies de animais não se adaptam a temperaturas elevadas, além de comprometer ecossistemas, especialmente mangues, mais sensível a alterações do nível do mar.

4.3. BURACO NA CAMADA DE OZÔNIO

Situada na estratosfera, entre 20-35 km de altitude, a camada de ozônio tem certa de 15 km de espessura. Sua constituição, há 400 milhões de anos, foi crucial para o desenvolvimento da vida na terra. Composta de um gás rarefeito, formado por moléculas de três átomos de oxigênio- o ozônio -, ela impede a passagem de parte da radiação ultravioleta emitida pelo Sol. A agressão à camada de ozônio interfere no equilíbrio ambiental e na saúde humana e animal. Sem sua proteção, diminui a capacidade de fotossíntese nas plantas e aumenta o risco do desenvolvimento de doenças como o câncer de pele. Pode ter efeito mutagênico (alteração do código genético) e teratogênico (aparecimento de deformações), podendo levar até mesmo à morte. Efeitos em desordens oculares.

O impacto do CFC na camada de ozônio começou a ser observado em 1974 pelos químicos Frank Rowland e Manoel Molina, ganhadores do Prêmio Nobel de Química de 1995. Eles confirmaram que o CFC reage com o ozônio, reduzindo a incidência desse gás e, conseqüentemente, a espessura da camada. Na época, o CFC usado em propelentes de sprays, embalagens de plástico, chips de computador, solventes para a indústria eletrônica e, sobretudo, nos aparelhos de refrigeração, como geladeiras e sistemas de ar condicionado.

4.4)-ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS GLOBAIS

A principal causa ainda é a queima de combustíveis fósseis oriundos das atividades antropogênicas. “Os estudos mais importantes sobre o clima envolvem a questão do aquecimento da Terra. O desmatamento e a emissão de gases têm provocado alterações no clima mundial, e é possível que a temperatura do planeta aumente 3,5° no século XXI de acordo com especialistas da ONU. O aquecimento deve causar mudanças no regime normal da seca e chuva em algumas regiões e afetar sobretudo as áreas dos pólos. Na Antártica, o maior reservatório de água doce da Terra, já se observam indícios de crescimento do degelo. O derretimento do gelo poderá elevar o nível dos oceanos.

AULA 03

5)- AS RESPOSTAS DA COMUNIDADE INTERNACIONAL

5.1.)- CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO(CNUMAH)-ESTOCOLMO – SUÉCIA/1972.

PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS:A)- ESCOLHA DO DIA MUNDIAL DO MEIOAMBIENTE (05 DE JUNHO). Poder-se-ia dizer que essa consequência é de somenos importância, mas, ainda que seja para se ter um marco, uma referência, é importante a escolha de um dia comemorativo ao meio ambiente. O dia escolhido foi 05 de junho, por coincidir com o evento de então. O Brasil adotou a Semana Nacional do Meio Ambiente, que engloba o dia 05, e os órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente promovem eventos voltados para a conscientização ambiental.

B)- O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). Tal Programa constitui-se, na verdade, num organismo da ONU voltado para a preocupação com programas ambientais no mundo. Ações relativas ao monitoramento do estado do meio ambiente, controle do transporte marítimo de substâncias químicas perigosas, apoio aos países para construírem suas legislações internas voltadas para o ambiente,¹² gerenciamento com outros organismos da ONU do Fundo Ambiental Global (GEF), são exemplos de sua atuação.

C)- O MOVIMENTO AMBIENTALISTA (ONG E PARTIDOS VERDES). Havia um clima no mundo de tensão, provocado pela guerra fria. Também, a geração de woodstock procurava uma nova bandeira que se concretizou na luta contra o uso de bombas nucleares, contra as guerras e a favor da natureza, sintetizada na busca da paz e na preservação da natureza. O braço político concretizou-se nos PARTIDOS VERDES. O braço não político de tal movimentação ambiental, concretizou-se nas denominadas ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ONGs-das quais dois bons exemplos desde aquela época são: o Greenpeace e o Worl Wild Fund (W.W.F.), ONGs de caráter mundial, que até hoje atuam. Ao Greenpeace creditam-se algumas ações positivas, como o não afundamento de uma plataforma petrolífera pela Shell e a suspensão da caça às baleias. No Brasil, tal se refletiu na denúncia da exploração ilegal do mogno e em ações judiciais contra o uso de transgênicos sem o Estudo de Impacto Ambiental. O WWF tem tido programas de proteção ao Cerrado, em favor da Reserva da Biosfera, etc.

D)- DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO - (O “SOFTLAW”).

A *Declaração* em apreço refere-se ao documento final que redundou da Conferência. Tal documento não tinha caráter jurídico obrigatória, ainda que contivesse um conjunto de princípios e resoluções de caráter não obrigatório, mas de valor moral, de valor principiológico. Exatamente pela falta de uma força jurídica, mas pelo peso moral que continha (que se refletiu nas bandeiras das ONGs e na rápida implementação pelos países de leis voltadas para a defesa do meio ambiente), parte da doutrina apelidou esse conjunto não obrigatório de princípios e resoluções, como SOFT LAW, ou direito suave, direito brando ou direito verde.

E)- PRINCÍPIOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE (26 PRINCÍPIOS E 109 RESOLUÇÕES). Dentre alguns princípios que se pode apontar, citam-se: PRINCÍPIO DO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL; PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO; PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL; PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR.

F)- SURGIMENTO DE UM RAMO NOVO DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, DENOMINADO DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Assim, os princípios acima mencionados referem-se tanto a uma aplicação global, de caráter internacional como foram internalizados pelos países em suas legislações nacionais. O reconhecimento de um conjunto de institutos que regulam as relações internacionais no âmbito jurídico quanto ao tema meio ambiente, fizeram perceber que havia um material substancial para se formular uma teoria que abarcasse o tema, sem contudo significar um “novo direito”. Antes de formuladas um corpo teórico que explicasse o fenômeno, principalmente pela forma como surgiu (o inestimável papel das ONG e a

existência do que se convencionou chamar ("soft law"),pareceu, à leitura apressada, que, de fato, havia um novo ramo do direito. Isto porque era, em grande parte, divulgado e conhecido por organizações privadas extremamente atuantes, sem vínculos governamentais (cuja posição como sujeito de direito internacional não se lhes reconhece) e embasado em disposições de caráter mais moral, programático, ideal do que normativo internacional. Assentada a poeira dessa situação, viu-se que as obrigações entre países só seriam plenamente exigíveis dentro do quadro do direito internacional clássico (pelos tratados multilaterais, pelo costume e pela participação do sujeito Estado e do sujeito Organizações Internacionais), além da participação imprescindível institucional das Organizações Internacionais. Dado o caráter clássico citado, é de se reconhecer que existe um Direito Internacional do Ambiente (ou, alternativamente, Direito Internacional do Meio Ambiente ou Direito Internacional Ambiental) e não, como querem alguns, um Direito Ambiental (ou do Meio Ambiente) internacional, exatamente porque tal sub -ramo subsume-se ao ramo clássico do Direito Internacional Público. Para uma discussão sobre o uso da sinonímia, basta ler os argumentos da obra Direito Internacional do Meio Ambiente, bibliografia a que se recorre nesta apostila. Visto, isto, pode-se avançar no sentido de definir a matéria, ver suas fontes e os sujeitos. SILVA SOARES, Guido Fernando. Direito Internacional do Meio Ambiente.

DEFINIÇÃO: "conjunto de regras e princípios que criam obrigações e direito de natureza ambiental para os Estados, as organizações intergovernamentais e os indivíduos". Quanto aos SUJEITOS, a definição já os elenca, ou seja, os ESTADOS (países), as ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS e o INDIVÍDUO. Quanto ao Sujeito Estado, basta lembrar que este é o Estado-soberano (com a visão da soberania relativa), ou seja, aquele constituído de um território, povo, governo soberano, sendo tal governo capaz de estabelecer relações internacionais e respeitar o direito internacional. Sobre este assunto, aplica-se a teoria geral do Direito Internacional Público (DIP). As ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, dentro do DIP, são aquelas formadas por sujeitos do direito internacional: ora o Estado, ora as Organizações Internacionais, ora ambos. As Organizações Intergovernamentais são as que abrigam somente Estados em sua composição. Haverá casos, no entanto, que estarão num mesmo Tratado Constituinte, Estados e Organizações Internacionais. Mesmo quando se pensa em blocos (MERCOSUL,NAFTA, UNIÃO EUROPÉIA, ETC.), são estes tipicamente organizações internacio nais, vinculadas ao Tratado que as constituiu. O papel do INDIVÍDUO como sujeito, ainda espera uma melhor densidade. No entanto, partindo-se da idéia de que dentro dos DIREITOS HUMANOS o indivíduo tem tal subjetividade e, reconhecendo-se o DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

um DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL, este sujeito tem um papel interessante a desempenhar. Outras ainda especulam na possibilidade da própria HUMANIDADE ser sujeito do direito internacional, dado os interesses relevantes para sua preservação e sobrevivência, que estaria acima do direito individual ou do direito de um Estado ou poucos Estados. Quanto às FONTES FORMAIS, pode-se dizer que “as suas fontes são precisamente as mesmas do direito internacional.”. As fontes extraídas do estatuto da Corte Internacional de Justiça, em seu artigo 38, são:

1)-COSTUME INTERNACIONAL, 2)-TRATADOS INTERNACIONAIS E 3)-OS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO. Outros incluem a DOUTRINA como outra fonte formal. Os doutrinadores internacionalistas acrescentam, hoje em dia, além destas fontes, 4)- RESOLUÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS e, em certos casos, 5)- AS DECLARAÇÕES UNILATERAIS DE VONTADE DOS ESTADOS.

De modo sucinto, apoiando-se nas lições de PASSOS DE FREITAS, uma tentativa de síntese dos princípios do Direito Internacional do Ambiente poderia ser: 1)- DEVER DE TODOS OS ESTADOS DE PROTEGER O AMBIENTE; 2)- OBRIGATORIEDADE DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DA CONSULTA PRÉVIA;

3)- O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO; 4)- O PRINCÍPIO DO APROVEITAMENTO EQÜITATIVO, ÓTIMO E RAZOÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS; 5)- PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR; 6)- PRINCÍPIO DA IGUALDADE. É de observar-se que se pode extrair outros princípios relevantes que não foram citados, tais como o PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE INTERGERAÇÕES;

PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL AMBIENTAL, e, com destaque, o PRINCÍPIO DO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO COMO UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL, dentre outros. E AS FONTES MATERIAIS? Tema esquecido da maioria dos livros de Direito Internacional Público, é de se registrar, sucintamente, que os fatores sócio-histórico-culturais que fazem surgir a normatização internacional, sofre direta influência de quem detém o poder na esfera internacional. Isto fica mais evidente, sabendo-se que no Direito das Gentes, o destinatário da norma, é também, esmagadoramente, o criador da norma. Neste aspecto, pode -se perceber o papel dos EUA e dos demais países industrializados a determinarem o direcionamento e a construção do direito internacional público contemporâneo. No Direito Internacional do Meio Ambiente, isto não é diferente. A agenda mundial, o tratamento dos problemas e as soluções são muito influenciadas e direcionadas pelos países desenvolvidos. O papel das ONG foi interessante, pois possibilitou que o tema fosse enfrentado, ainda que muitos países nem sequer tivessem visto a questão ambiental como um problema que lhe afetasse

diretamente. Para uma interessante análise do papel influenciador dos EUA na formulação do direito internacional público e das relações internacionais pós-2ª Guerra Mundial, recomenda-se a obra do Prof. Jean-Marie Lambert.

PARA PESQUISAR: BLOCOS ECONÔMICOS E O MEIO AMBIENTE; MERCOSUL; NAFTA; APEC, ETC.

5.2)- RELATÓRIO BRUNDTLAND: “O NOSSO FUTURO COMUM”

Algumas associações necessárias: As relações injustas da humanidade entre ricos de um lado e pobres de outro, geravam a poluição. Para alguns, a pior poluição era a pobreza. A questão demográfica também foi levantada. Aqui, aparece a utilização da expressão “desenvolvimento sustentável”; este termo não foi criado neste relatório, mas emprestado de uma publicação do WWF e da I.U.C.N. A cooperação internacional na área ambiental é enfatizada, sobretudo, esperando-se dos países desenvolvidos um papel de financiamento e apoio para o conhecimento e uso de tecnologias limpas para os países em desenvolvimento.

5.3)- CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CNUMAD) - RIO DE JANEIRO/BRASIL/ 1992.

A)- CONSOLIDAÇÃO DA IDÉIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E, POR CONSEQUENTE, CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL como um Princípio do Direito Ambiental global como nacional.

B)- CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Comissão também chamada de órgão, por estar ao lado da ONU em Nova Iorque, voltada sobretudo para acompanhar as Convenções Internacionais que perseguissem o Desenvolvimento Sustentável.

C)- PASSOS PARA A CONFEÇÃO DA “CARTA DA TERRA”. Não implementada, no entanto.

D)- ELABORAÇÃO DA AGENDA XXI. Tal documento, disponível no Brasil, tratava-se de um conjunto de ações para o século XXI que, na época, se avizinhava. A Agenda mundial, englobava ações dos Estados, das sociedades civis, das Organizações Internacionais, das Organizações Não Governamentais, do Indivíduo, etc. Esperava-se que cada países elaborasse, baseado na Agenda 21 mundial, uma agenda por país e, no caso dos países subdivididos em Estados (como o Brasil), poderia elaborar agendas estaduais e até municipais. O Brasil inicia a elaboração de sua agenda em 1997.

E)- DECLARAÇÃO DO RIO (27 princípios) O documento final da Rio/92, na realidade, ratificou muitos princípios da Conferência de Estocolmo/72 e enfatizou outros, especialmente o Desenvolvimento Sustentável.

F)-CONVENÇÕES/TRATADOS INTERNACIONAIS MULTILATERAIS: CONVENÇÃO SOBRE A BIODIVERSIDADE E CONVENÇÃO SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS. Ambas não admitem *reservas* e foram assinadas e ratificadas pelo Brasil, fazendo parte, doravante, do direito interno brasileiro. Da Convenção –Quadro sobre as Mudanças Climáticas Globais, decorre o Protocolo de Quioto (uma convenção originária da principal), voltadas especialmente para a diminuição, pelos países industrializados, dos Gases de Efeito Estufa, especialmente o Dióxido de Carbono, dentre outros.

G)- DECLARAÇÃO SOBRE FLORESTAS: Sem grandes repercussões, pois o Brasil não aceitou, junto com outros países com florestas tropicais, fazer qualquer vínculo sobre tais recursos. Dados: 03-14/junho/1992; delegações nacionais de 175 país.

5.4. A RIO + 05. Realizada em Nova Iorque, fez uma avaliação, após 5 anos, da CNUMAD/92. Pouco divulgada.

5.5. A RIO + 10 (Oficialmente: CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)- JOANNESBURGO – ÁFRICA DO SUL.

CAPÍTULO III – CONCEITOS PERTINENTES



- **Meio Ambiente:** “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”

- **Degradação da Qualidade Ambiental:** “a alteração adversa das características do meio ambiente”

- **Poluição:** “A degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a)- prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar de população; b)- criam condições adversas às atividades sociais e econômicas; c)- afetem desfavoravelmente a biota; d)- afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; d)- lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.”

- **Poluidor:** “a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.”

13 MILARÉ, Edis. A ação civil publica por dano ao ambiente. p. 147.

- **Ambiente:** “Conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, incluindo clima, solo, recursos hídricos e outros organismos.”

- **Antrópico:** “ relativo à humanidade, à sociedade humana, à ação do homem. Em sentido restrito, diz-se dos impactos no meio ambiente gerados por ações do homem.”

- **Área de Preservação Permanente:** Área protegida nos termos do Código Florestal, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas” - **Assoreamento:** Processo de sedimentação do solo geralmente causada pelo carreamento da terra superficial, em virtude de algum processo erosivo.

Biocenose: “é um conjunto de populações animais ou vegetais, ou de ambos, que vivem em determinado local. Constitui a parte de organismos vivos de um ecossistema.”

Bioma: Amplo conjunto de ecossistemas terrestres, caracterizados por tipos fisionômicos semelhantes de vegetação com diferentes tipos climáticos.

Biosfera: Sistema integrado de organismos vivos e seus suportes, compreendendo o envelope periférico do planeta Terra com a atmosfera circundante, estendendo-se para cima e para baixo até onde existe naturalmente qualquer forma de vida.

Biota: Conjunto de seres vivos que habitam um determinado ambiente ecológico, em estreita correspondência com as características físicas, químicas e biológicas deste ambiente. Também pode ser definido como: Conjunto de seres vivos de um ecossistema.

CITES: Convenção Internacional sobre o Comércio de Espécies Ameaçadas de Extinção. Tratado assinado por cerca de 80 países, desde 1973, proibindo o comércio internacional de 600 espécies mais raras de plantas e animais, e exigindo uma licença do país de origem para a exportação de 200 outras espécies.

Conservação “in situ”: “Conservação de ecossistema e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios

naturais e, no caso de espécies domesticadas ou 38 cultivas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.”

Efluente: Qualquer tipo de água, ou líquido, que flui de um sistema de coleta, de transporte, como tubulações, canais, reservatórios, elevatórias, de um sistema de tratamento ou disposição final, com estações de tratamento e corpos d'água.

Fauna: Conjunto de animais que vivem em um determinado ambiente, região ou época. A existência e conservação da fauna está vinculada à conservação dos respectivos habitats.

Flora: a totalidade das espécies vegetais que compreende a vegetação de uma determinada região, em qualquer expressão de importância individual.

Gerenciamento costeiro: é uma aplicação do zoneamento ambiental com normas específicas para compatibilizar as atividades econômicas com a preservação ou recuperação das características ambientais nas zonas costeiras. A Constituição Federal considera a zona costeira e seus ecossistemas como patrimônio nacional.

Habitat: a lugar onde um animal ou uma planta vive normalmente, muitas vezes caracterizado por uma forma vegetal ou características físicas dominantes.

Ictiofauna: Totalidade das espécies de peixe de uma dada região.

Mata ciliar: mata estreita existente à beira dos rios.

Predador: Um animal (raramente uma planta) que mata outros animais,

Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuando a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo de proteção de fauna e flora nativas. Seu tamanho é determinado por lei e varia conforme a cobertura vegetal e a região do país.

Ruderal: Diz-se da vegetação que cresce sobre escombros.

Rupestre: Gravado, traçado ou desenvolvido sobre a rocha. Em biologia, refere-se ao vegetal que cresce sobre rochedos.

Xerófita: vegetação adaptada a habitat seco.

O BEM AMBIENTAL PROTEGIDO

1) Definição legal de “Meio Ambiente”

“o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (lei 6938/81, artigo 30).

2) Recurso Ambiental: *a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial , o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. Alguns diferenciam bem ambiental e recurso ambiental. O bem ambiental*

quando utilizado, passaria a chamar-se recurso ambiental. Tal idéia não é pacífica e não se solidificou na doutrina.

Obs. **Poluição** : a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) - prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) - criam condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) - afetem desfavoravelmente a biota; d) - afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e)- lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais.;**Degradação** da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente; **Poluidor**: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. O Recurso Ambiental (= Bem Ambiental) é mais amplo, enquanto que recurso natural é a espécie do gênero recurso ambiental. “Dano ambiental é a lesão aos recursos ambientais, com consequente degradação – alteração adversa ou in pejus – do equilíbrio ecológico e da qualidade de vida.”

6.2. Classificação do Meio Ambiente

6.2.1. MEIO AMBIENTE NATURAL (OU FÍSICO)



Constituído pelo solo, água, ar atmosférico, flora e fauna (Art. 225, § 1º, I e VII da Constituição Federal de 1988)

6.2.2. MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL



“é compreendido pelo espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações (chamado espaço urbano fechado) e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto)”(Pacheco Fiorillo)

6.2.3. MEIO AMBIENTE CULTURAL



“é integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, que embora artificial, em regra, como obra do homem, difere do anterior (que também é cultural) pelo sentido de valor especial.” (Pro f. José Afonso da Silva). O art. 216 da Constituição Federal de 1988: Constituem o patrimônio cultural brasileiro:

- I- as formas de expressão;
- II- os modos de criar, fazer e viver;
- III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

MILARÉ, Edis. A Ação Civil Pública por dano ao ambiente. In: MILARÉ, Edis (coord.). Ação Civil Pública. Op. Cit. P. 145.

Parágrafo primeiro: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.” Inclui-se dentro do patrimônio cultural, as **cavidades naturais subterrâneas**: “ *As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional*

constituem patrimônio cultural brasileiro, e, como tal, serão preservadas e conservadas de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo.” (Decreto 99.556, 01/10/1990).

6.2.4. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO Art. 200, VIII:



colaborar na proteção do meio ambiente, nela compreendido o do trabalho. Exemplo:
As normas relativas ao “meio ambiente do trabalho”, tais como a NR -18